



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DEPUTADA SILVIA CRISTINA PL /RO

Apresentação: 21/09/2023 09:54:23.130 - CECANCER

REQ n.57/2023

COMISSÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CÂNCER NO BRASIL

REQUERIMENTO N° /2023.

(Da Sra. Silvia Cristina)

Requer, ouvido o plenário dessa Comissão que seja realizada indicação ao Ministério da Saúde objetivando a suspensão dos serviços de radioterapia dos tratamentos a pacientes oncológicos com fonte de COBALTO-60.

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais da Câmara dos Deputados, ouvido o plenário dessa Comissão, seja realizada indicação ao Ministério da Saúde objetivando a suspensão dos serviços de radioterapia dos tratamentos a pacientes oncológicos com fonte de COBALTO-60, sendo os mesmos substituídos por aceleradores lineares que representam avanço no tratamento dos pacientes com câncer.

JUSTIFICAÇÃO

Desde o ano de 2006 a Resolução RDC nº 20, de 2 de fevereiro de 2006, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que “Estabelece o



LexEdit

* C D 2 3 0 4 2 2 8 9 7 3 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DEPUTADA SILVIA CRISTINA PL /RO

Apresentação: 21/09/2023 09:54:23.130 - CECANCER

REQ n.57/2023

Regulamento Técnico para o funcionamento de serviços de radioterapia, visando a defesa da saúde dos pacientes, dos profissionais envolvidos e do público em geral", estabelece algumas vedações quanto à aplicabilidade e uso de equipamentos com a utilização de fontes de Co-60 em unidades de teleterapia, como transrito:

"5.5.6 Fica vedada a utilização de fontes de Co-60 em unidades de teleterapia Gama com taxa de dose absorvida inferior a 50 cGy/min, medida em um meio aquoso a 5 cm de profundidade, com distância fonte - superfície igual à distância fonte-isocentro, para um campo de 10 cm x 10 cm na superfície.

a) Para equipamentos não isocêntricos, essa taxa de dose deverá ser medida a 60cm de distância fonte-superfície.

b) Para equipamentos destinados exclusivamente a radiocirurgia, o parâmetro para restrição de uso será a atividade total das fontes, que deverá ser maior ou igual a 29.600 GBq (800Ci).

5.5.7 Fica vedada a instalação de fontes de Co-60 com taxa de dose absorvida inferior a 150 cGy/min, em um meio aquoso a 0,5 cm de profundidade, com distância fonte - superfície igual à distância fonte-isocentro, para um campo de 10 cm x 10 cm na superfície.

5.5.8 Fica vedada a instalação e a troca de fonte de unidades de Cobalto não isocêntricas ou com distância fonte-isocentro inferior a 80 cm."

A Sociedade Brasileira de Radioterapia – SBRT, no Relatório RT-2030 que estabelece o PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA RADIOTERAPIA PARA A PRÓXIMA DÉCADA¹, demonstra ainda em operação no Brasil, 10 equipamentos de cobalterapia, sendo 4 na Região Nordeste, 1 na Região Norte, 2 na Região Sudeste e 3 na Região Sul, representando apenas 2,4% do

¹ Acessado em 21/09/2023, chrome-extension://efaidnbmnnibpcajpcglclefindmkaj/https://sbradioterapia.com.br/wp-content/uploads/2021/08/Relatorio_Projeto_RT2030.pdf



lexEdit

* C D 2 3 0 4 2 8 9 7 3 7 0 0*



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DEPUTADA SILVIA CRISTINA PL /RO

Apresentação: 21/09/2023 09:54:23.130 - CECANCER

REQ n.57/2023

total de equipamentos em operação no Brasil, ou seja, 97,6% das máquinas no Brasil já são aceleradores lineares.

Não somente a necessidade de substituição dos equipamentos de cobalterapia, que se faz necessária e urgente, porém, nas localidades onde ainda operam tais equipamentos, há a necessidade de imediata ação por parte do Ministério da Saúde, das Secretarias Estaduais e Secretarias Municipais de Saúde de encaminhamento de pacientes oncológicos que necessitem de radioterapia, para que os serviços de regulação, passem a encaminhar os pacientes para serviços que utilizem aceleradores lineares.

Resta demonstrada a eficiência dos aceleradores lineares perante às maquinas de cobalto, nas quais os pacientes são mais maltratados do que tratados, ocasionando série de lesões pelo impacto da radiação promovida quando da realização dos tratamentos contra o câncer.

Pelo exposto, solicito aos pares o apoio a aprovação do Requerimento para que seja indicado ao Ministério da Saúde a adoção de medidas suspensivas ao uso de equipamentos de cobalterapia no tratamento do paciente com câncer no Brasil.

Sala das Sessões, de setembro de 2023.

Deputada **Silvia Cristina**
PL/RO

